



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

## ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO – CEARÁ.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho, do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 17h00 (dezessete) horas, conforme Decreto Legislativo nº 005, de 08 de junho de 2018, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marco, no Salão Paroquial, da Paroquia de São Manuel de Marco, na Rua Osterno, S/N, realizou-se a 17ª (décima sétima) Sessão Ordinária da 2ª (segunda) Sessão Legislativa, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente Antônio Ademar Alencar Neto e secretariada pela Senhora Primeira Secretária Socorro Osterno Neves. Estiveram presentes os seguintes Vereadores: Antônio Ademar Alencar Neto, Presidente; Francisco Robério Vasconcelos, Vice-Presidente; Socorro Osterno Neves, Primeira Secretária; Iná Maria Macêdo Osterno, Segunda Secretária; Edilson dos Santos Vasconcelos; Edmilson Leocádio Sampaio; João Batista Viana; José Erasmo Ramos Soares; Manuel Fredney Rios; René Osterno Rios; e, Rusemberg Gomes Guimarães. Contamos também com a participação do Senhor Jesus Dyêgo Armando Silva, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e de alguns munícipes. Constatado quórum regimental, o Excelentíssimo Senhor Presidente abriu a Sessão, invocando a proteção e as bênçãos de Deus sobre os trabalhos da Casa Legislativa. Em seguida, solicitou da Senhora Primeira Secretária que proferisse a leitura das atas da sessão anterior e da sessão extraordinária do dia 08 de junho de 2018, que, após lidas, feita a verificação de quórum e constatada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, foram submetidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente à discussão e votação do Plenário, sendo aprovadas e assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e pela Senhora Primeira Secretária. Sequenciando, o Excelentíssimo Senhor Presidente, verificando quórum regimental para dar prosseguimento aos trabalhos, iniciou o **Pequeno Expediente**, ordenando a Senhora Primeira Secretária a dar conhecimento ao Plenário de todas as matérias e correspondências que deram entrada na Casa. Na oportunidade, a Senhora Primeira Secretária leu o Ofício nº 12062018/02, de 12 de junho de 2018, oriundo do Poder Executivo, solicitando espaço para que o Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças pudesse, em Sessão Ordinária do dia 13 de junho, prestar esclarecimentos aos munícipes sobre a cobrança da iluminação pública no Município; Ofício nº 13062018/03, de 13 de junho de 2018, convocando extraordinariamente esta Casa para apresentação e deliberação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 004/2018, de 13 de junho de 2018, que altera o Anexo X, da Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal, bem como revoga o anexo I, da Lei nº 010, de 30 de dezembro de 2002; e, Convite da E.E.F. São Francisco, do Bairro Triângulo de Marco, convidando os Edis para seu “Arraiá”, a realizar-se dia 20 de junho de 2018. Prosseguindo, a Senhora Primeira Secretária leu as seguintes proposições: Mensagem nº 004/2018/Projeto de Lei Complementar nº 004, de 13 de junho

Rua Rios, S/N – Centro – CEP: 62.560-000 – CNPJ: 03.855.618/0001-21 – Fone: (88) 3664-1951

MARCO – CEARÁ

Site: [www.camaramunicipaldemarco.ce.gov.br](http://www.camaramunicipaldemarco.ce.gov.br) / Email: [cmmarcoce@hotmail.com](mailto:cmmarcoce@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

de 2018, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 004/2009 (código Tributário do Município do Marco, e revoga dispositivo da Lei nº 010, de 30 de dezembro de 2002, protocolizado sob o nº 1.475/18, em 13.06.18; Mensagem nº 015/2018/Projeto de Lei nº 015/2018, de 30 de maio de 2018, de autoria do Poder Executivo, que estabelece a possibilidade de o Município do Marco realizar notificações, por e-mail, de contratantes no âmbito de procedimentos administrativos decorrentes da inexecução total ou parcial de contratos administrativos, e dá outras providências, protocolizado sob o nº 1.473/18, em 05.06.18; e, Moção de Pesar nº 04/2018, de 13 de junho 2018, de autoria da Senhora Vereadora Iná Maria Macêdo Osterno e apoio dos Senhores Vereadores Socorro Osterno Neves, Antônio Ademir Alencar Neto e Manuel Fredney Rios, solicitando que fosse registrada em Ata desta Casa Legislativa Moção de Pesar pelo falecimento de Miguel Francisco de Sousa, ocorrido no dia 07/05/2018, nesta Cidade, protocolizada sob o nº 1.476/18, em 13.06.18. Prosseguindo, o Excelentíssimo Senhor Presidente encaminhou o Projeto de Lei Complementar nº 004/2018 para análise das Comissões de LJR e FOTC, para emissão de Parecer em caráter de urgência, o Projeto de Lei nº 015/2018, para análise da Comissão de LJR, para emissão de Parecer em prazo regimental, e a Moção de Pesar nº 04/2018, à pauta de Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte. Em seguida, observando a urgência pela deliberação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2018 e em atendimento ao Ofício 13062018/03, de 13 de junho de 2018, oriundo do Poder Executivo, convocou extraordinariamente os Senhores Parlamentares para se reunirem às 17,00h e 18,00h do dia 14 de junho, para sua deliberação, em dois turnos de votação. Prosseguindo, o Excelentíssimo Senhor Presidente iniciou o **Grande Expediente**, convocando os Senhores Vereadores e Vereadoras inscritos por ordem de chegada para uso da palavra na tribuna, conforme determinado pelo Art. 86, do RI: **Vereador Rusemberg Gomes Guimarães**: Relatou que a Enel Distribuidora, empresa responsável pela distribuição de energia elétrica em Marco, vinha realizando cobrança abusiva na taxa de iluminação pública, deixando a população apreensiva. Para o Vereador, se tratava de uma cobrança inexecutável e que desrespeitava as Leis, uma vez que caberia à Câmara Municipal estabelecer percentuais sobre o consumo, e citou que o Código Tributário do Município, criado em 2009, dispunha sobre a cobrança, uma vez que tinha incorporada em um de seus anexos a Lei Municipal nº 010, de 30 de dezembro de 2002, que teria criado a CIP – Contribuição de Iluminação Pública. O Vereador, então, parabenizando a Prefeitura Municipal pela criação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, que modificava o Código Tributário com o fim de regularizar a cobrança, disse ser preciso, ainda, a criação de uma unidade de referencial de valores e a realização de audiência pública com participação da Enel Distribuidora, de algum órgão de defesa do consumidor e da Prefeitura Municipal, com o intuito de revogar a cobrança de iluminação pública recentemente feita à população pela Enel. Em aparte, o Vereador José Erasmo Ramos Soares disse que a CIP tinha natureza jurídica de imposto, cuja tabela de valores vinha repetida no Código Tributário, e que a cobrança era feita na

Rua Rios, S/N – Centro – CEP: 62.560-000 – CNPJ: 03.855.618/0001-21 – Fone: (88) 3664-1951

MARCO – CEARÁ

Site: [www.camaramunicipaldemarco.ce.gov.br](http://www.camaramunicipaldemarco.ce.gov.br) / Email: [cmmarcoce@hotmail.com](mailto:cmmarcoce@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

forma quilowatt-hora, com isenção à população mais carente. O Vereador disse que uma vez que a cobrança somente havia passado a ser feita no ano de 2018, pretendia convocar o Ministério Público, devendo, a Prefeitura Municipal, já que o dinheiro recolhido era enviado à Prefeitura, devolvê-lo à população, e que poder-se-ia rever o cálculo da cobrança em debate em audiência pública. O Vereador sugeriu, também, que algum dos Vereadores se fizesse presente em uma reunião que ocorreria em Fortaleza, com representantes da Enel. O Vereador Rusemberg Gomes Guimarães, com a palavra, concordou com o Vereador José Erasmo, qualificando a ação do Senhor Prefeito Municipal de envio do projeto de Lei Complementar à Casa como um grande passo para que se solucionasse o problema e disse que o mesmo poderia tentar revogar a recente cobrança feita pela empresa aos consumidores. O Vereador João Batista Viana também fez aparte, onde disse entender que a empresa não estava agindo de forma errada, uma vez que estava seguindo a Lei, criada no ano de 2009, mas que não concordava com a forma impactante como vinha cobrando a população. Segundo o Vereador, ao se convocar o Ministério Público, se precisaria de provas documentais. O Vereador Rusemberg Gomes Guimarães, novamente com a palavra, disse que a Câmara Municipal jamais havia determinado que a Enel cobrasse a população por meio de faturação, o que teria passado a acontecer no ano de 2015. O Vereador disse esperar que sendo, a iluminação pública, a oitava maior fonte de receita no Município, a ausência de sua cobrança não prejudicasse o fornecimento. **Vereador João Batista Viana:** Enalteceu a ação do Senhor Prefeito Municipal em enviar à Câmara Municipal matéria a procurar solucionar irregularidades na cobrança do serviço de energia elétrica fornecido à população, onde informou ter conseguido alguns documentos junto à Prefeitura Municipal relacionados à cobrança exorbitante que estaria sendo feita pela empresa responsável pelo serviço em Marco, Enel Distribuidora. Em aparte, o Vereador Rusemberg Guimarães citou que o Código Tributário do Município rezava que a cobrança seria cobrada na forma quilowatt-hora, mas que a empresa vinha, por fim, cobrando um fator a mais, e propôs, então, que se refizesse a forma de cobrança. O Vereador finalizou dizendo lamentar que se atribuisse tantos acontecimentos à Gestão anterior. O Vereador João Batista Viana retomou a palavra, explicando que a empresa fazia a cobrança segundo uma lei que já existia no ano de 1994, alterada no ano de 2002 e 2009, com a criação do Código Tributário, cabendo somente ao Senhor Prefeito Municipal, junto à Casa Legislativa, com a aprovação da matéria em tramitação, tentar solucionar o problema. Aparteando o Vereador, o Exmo. Sr. Presidente Antônio Ademar Alencar Neto disse que em se tratando da cobrança exorbitante feita aos consumidores relativa ao mês de maio, se poderia procurar uma solução junto ao senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Por fim, o Vereador João Batista Viana disse acreditar que a Câmara Municipal estava disposta a procurar a solução para o problema, acrescentando que se teria maior êxito com uma reunião entre a população, os Poderes e a empresa Enel Distribuidora. Prosseguindo, o Excelentíssimo Senhor Presidente, nos termos do Art. 37, do RI, concedeu espaço de 00,20min ao **Senhor Jesus**

Rua Rios, S/N – Centro – CEP: 62.560-000 – CNPJ: 03.855.618/0001-21 – Fone: (88) 3664-1951

MARCO – CEARÁ

Site: [www.camaramunicipaldemarco.ce.gov.br](http://www.camaramunicipaldemarco.ce.gov.br) / Email: [cmmarcoce@hotmail.com](mailto:cmmarcoce@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

**Dyêgo Armando Silva**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para que expusesse assuntos de relevância de sua pasta. Na oportunidade, o Senhor Secretário fez uma brilhante explicação sobre a conduta que a empresa Enel Distribuidora vinha tendo na forma de cobrança da iluminação pública dos consumidores do Município de Marco, mostrando, por meio de tela de projeção, a todos, os cálculos referentes ao período compreendido entre o ano de 1994 e o mês de maio do ano de 2018. Prosseguindo, o Senhor Presidente indagou dos Senhores Vereadores se desejavam lançar perguntas. Na oportunidade, fizeram perguntas os Senhores Vereadores Rusemberg Gomes Guimarães, José Erasmo Ramos Soares, Edilson dos Santos Vasconcelos, Socorro Osterno Neves, João Batista Viana e Antônio Ademair Alencar Neto. Na sequência, o Senhor Secretário respondeu a todas as indagações, com clareza e eficiência. Por fim, convidou os Senhores Vereadores a participarem de uma reunião em Fortaleza com a empresa Enel Distribuidora, a fim de buscarem uma solução para a problemática. Prosseguindo, o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu a participação do Senhor Secretário Jesus Dyêgo Armando Silva e colocou esta Casa ao seu inteiro dispor. Na sequência, iniciou a **Ordem do Dia**, solicitando da Senhora Primeira Secretária que desse conhecimento ao Plenário das matérias que seriam discutidas e deliberadas. Na oportunidade, a Senhora Primeira Secretária leu as seguintes proposições: Parecer conjunto favorável das Comissões de LJR e FOTC ao Projeto de Lei nº 014/2018, que autoriza o Poder Executivo a majorar o valor do repasse dos auxílios moradia e alimentação, instituídos pela Lei Municipal nº 131, de 12 de novembro de 2013, concedidos aos médicos participantes do Projeto mais Médicos para o Brasil – PMMB; Parecer favorável da Comissão de LJR ao Projeto de Resolução nº 001, de 24 de maio de 2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marco, que estabelece a forma de concessão da Comenda “**MANUEL JAIME NEVES OSTERNO**”, e dá outras providências; Parecer favorável da Comissão de LJR ao Projeto de Resolução nº 002, de 24 de maio de 2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marco, que estabelece a forma de concessão da Comenda “**RICARDO NEVES FILHO**”, e dá outras providências. Prosseguindo, o Excelentíssimo Senhor Presidente submeteu as referidas matérias à discussão do Plenário. Não havendo interesse por parte dos Senhores Vereadores, o Excelentíssimo Senhor Presidente submeteu à deliberação do Plenário o Projeto de Lei nº 014/2018, de 04 de junho de 2018, com seu respectivo Parecer, em processo nominal e em só turno de votação, que foi aprovado por unanimidade, e os Projetos de Resolução nºs 001 e 002/2018, de 24 de maio de 2018, com seus respectivos Pareceres, em processos nominais e em primeiro turno de votação (maioria simples), que foram aprovados por unanimidade. Prosseguindo, os Senhores Vereadores João Batista Viana e José Erasmo Ramos Soares, líderes das bancadas do PSD e PP, com base no Art. 44, do RI, solicitaram do Excelentíssimo Senhor Presidente uso da palavra. **Vereador José Erasmo Ramos Soares:** Falou sobre manifestações do Vereador João Batista Viana em sua fala acerca de um vídeo que teria postado em redes sociais repudiando ações do Senhor Prefeito

Rua Rios, S/N – Centro – CEP: 62.560-000 – CNPJ: 03.855.618/0001-21 – Fone: (88) 3664-1951

MARCO – CEARÁ

Site: [www.camaramunicipaldemarco.ce.gov.br](http://www.camaramunicipaldemarco.ce.gov.br) / Email: [cmmarcoce@hotmail.com](mailto:cmmarcoce@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

Municipal. O Vereador explicou que um dos motivos foi não concordar com a politicagem existente na Cidade, a qual atribuiu aos seguidores do partido oposto. O Vereador Tratou, ainda, da cobrança feita pela Enel Distribuidora aos consumidores de energia elétrica do mês de maio, que classificou como indevida, defendendo que a Administração deveria tomar providências para devolver à população o que havia sido cobrado, além de prevenir novas ocorrências, onde elogiou a Administração por ter enviado à Câmara Municipal Projeto de Lei Complementar a evitar que fosse cobrada da população taxa referente à limpeza pública e que corrigia lei criada no ano de 2009 relacionada à cobrança de tributos. **Vereador João Batista Viana:** Disse admirar o Vereador José Erasmo Ramos Soares, pela preocupação que demonstrava em prol do bem-estar da população, fazendo-lhe o pedido de ter maior cuidado ao se pronunciar em redes sociais, para que não fosse repassada a mensagem de que a população era tratada de forma desigual por conta de questões político-partidárias. Não havendo mais matérias a serem discutidas e votadas, o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu a Deus, pela sua proteção, e ao público presente e aos Senhores Vereadores, por suas participações, e convidou-os para a Sessão Ordinária a realizar-se no dia 18 (dezoito) de junho de 2018, em horário regimental. Em seguida, declarou encerrada a Sessão. Para constar, Eu, \_\_\_\_\_, Socorro Osterno Neves (Primeira Secretária), lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. Sala das Sessões, em 13 (treze) de junho de 2018.

Antônio Ademar Alencar Neto – Presidente:

Socorro Osterno Neves – Primeira Secretária: